



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI N.1442, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

***Dispõe sobre o folclore português como Patrimônio histórico e cultural da Comunidade de Belo Horizonte, Anchieta.***

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhe são conferidas, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a Presente Lei:

**Art. 1º-** Declara como patrimônio histórico e cultural, a Comunidade de Belo Horizonte, Anchieta, o folclore português e todas as suas manifestações artísticas de domínio público, com a finalidade de preservar a cultura e a memória portuguesa, nesta comunidade.

**Art. 2º-** Fica autorizado o Poder Público, através da Gerência de Cultura celebrar convênios com entidades ligadas à cultura, ao turismo e ao lazer, com a finalidade de assegurar a história e de fomentar o conhecimento sobre o folclore português e suas manifestações artísticas.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 15 de outubro de 2020

**FABRICIO PETRI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA**

“Publicada em 15.10.20  
Nos termos do art. 82 da  
Lei Orgânica Municipal”